ANTONIO CARLOS RODRIGUES:000023707 Certificado em 31/01/2018 19:35:25 Local: TJERJ

apelante e provimento do recurso do segundo apelante. Conclusões: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, DEU-SE PARCIAL PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO E PROVIMENTO AO SEGUNDO.

084. APELAÇÃO 0084830-74.2013.8.19.0021 Assunto: Plano de Classificação de Cargos / Sistema Remuneratório e Benefícios / Servidor Público Civil / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Origem: DUQUE DE CAXIAS 3 VARA CIVEL Ação: 0084830-74.2013.8.19.0021 Protocolo: 3204/2017.00563249 - APELANTE: DEBORA DOS SANTOS MOURA ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO OAB/TJ-000002 APELADO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO PROC. EST.: FABRICIO DE CARVALHO **Relator: DES. ALEXANDRE FREITAS CAMARA** Funciona: Defensoria Pública Ementa: Direito Constitucional. Direito Administrativo. Direito Processual Público. Pretensão de adequação ao cargo e Índice devidos, de acordo com o edital, observando a Lei nº 3.893/2002 e posteriores mudanças pela Lei nº 4.620/2005, com a consequente retificação da remuneração e o pagamento das respectivas diferenças. Edital publicado em 01 de agosto de 2001, para provimento do cargo de Auxiliar Judiciário, Classe A, Índice 1100. Cargo transformado para Técnico Judiciário I, Classe A, constando como Índice inicial 850, em razão da edição da Lei Estadual nº 3.893/2002. Índice 1100, estabelecido no referido edital, que não tinha mais amparo na legislação vigente no momento da investidura no cargo. Aplicação da lei vigente na data da nomeação do servidor em cargo público, ainda que o edital do certame contivesse previsão de ingresso em outro padrão de carreira e de vencimento. Precedentes. Recurso desprovido. Conclusões: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO. FEZ USO DA PALAVRA, PELA APELANTE, A DRA. SARA HORTA, DEFENSORA PÚBLICA.

085. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0055650-37.2017.8.19.0000 Assunto: Redução da Capacidade Auditiva / Auxílio-Acidente (Art. 86) / Benefícios em Espécie / DIREITO PREVIDENCIÁRIO Origem: ANGRA DOS REIS 1 VARA CIVEL Ação: 0007405-83.2017.8.19.0003 Protocolo: 3204/2017.00548500 - AGTE: GILBERTO JOSÉ DA SILVA ADVOGADO: SUZE OLIVEIRA MENDONCA RONDELLI OAB/RJ-085049 ADVOGADO: ROBSON LUIS MONTEIRO RONDELLI OAB/RJ-081591 AGDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS **Relator: DES. ALEXANDRE FREITAS CAMARA** Funciona: Ministério Público Ementa: Direito Processual Civil. Agravo interno contra decisão que não conheceu do agravo de instrumento. Decisão impugnada que nomeia determinado perito para realização de perícia.Decisão interlocutória não elencada nas hipóteses do rol taxativo das decisões agraváveis do art. 1.015 do CPC. Pronunciamento não impugnável por agravo de instrumento. Recurso desprovido. Conclusões: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU-SE PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO.

086. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0055549-97.2017.8.19.0000 Assunto: Indenização Por Dano Material - Outros / Indenização por Dano Material / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: LEOPOLDINA REGIONAL 3 VARA CIVEL Ação: 0026517-72.2012.8.19.0210 Protocolo: 3204/2017.00547569 - AGTE: REDECARD S.A ADVOGADO: EDUARDO AUGUSTO PENTEADO OAB/RJ-088737 AGDO: ANDREIA E LEILANE ARTIGOS DE FESTAS E ARMARINHO LTDA ADVOGADO: JANARA ALVES DE SOUZA AGUIAR OAB/RJ-141313 **Relator: DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR** Ementa: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Agravo de Instrumento. Ação de obrigação de fazer, c/c indenizatória por danos materiais e morais. Interlocutória que deferiu a liberação de valores de venda a crédito, depositados em Juízo, não repassados pela agravante à agravada. Tutela recursal parcialmente deferida, para manter o valor depositado à disposição do Juízo. Alegação, pela agravante, de ausência de prova dos créditos pleiteados. Prova documental entranhada nos autos da ação principal, através de comprovantes de vendas e correspondências. Tutela recursal revogada, confirmando-se a decisão recorrida. Intenção prequestionadora da embargante, que não aponta real contradição, omissão ou obscuridade, constitui pretexto para reabrir matéria examinada e decidida. Embargos desprovidos. Conclusões: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU-SE PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

087. APELAÇÃO 0135961-32.2005.8.19.0001 Assunto: Promessa de Compra e Venda / Coisas / DIREITO CIVIL Origem: CAPITAL 49 VARA CIVEL Ação: 0135961-32.2005.8.19.0001 Protocolo: 3204/2017.00545264 - APELANTE: ITAU UNIBANCO S A ADVOGADO: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA OAB/RJ-019608 APELANTE: ELIANI ESPINDOLA SANTOS ADVOGADO: ELIANI ESPINDOLA SANTOS OAB/RJ-082086 APELADO: OS MESMOS INTERESSADO: L2L EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA ADVOGADO: RICARDO HORACIO CAMPOS DOS SANTOS OAB/RJ-121325 **Relator: DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR** Ementa: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Apelação. Ação de revisão de cláusulas. Contrato de financimento imobiliário, firmado em 1990. Sistema Financeiro de Habitação (SFH). Plano de equivalência salarial. Correção da sentença recorrida em face de pacificada orientação da Corte Superior e deste Tribunal. Omissão demonstrada e sanada. Embargos providos, sem eficácia infringente. Conclusões: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, DEU-SE PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

088. APELAÇÃO 0001170-76.2014.8.19.0045 Assunto: Direitos e Garantias Fundamentais / Seção Cível / Seção Cível / DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Origem: RESENDE 2 VARA FAM INF JUV IDO Ação: 0001170-76.2014.8.19.0045 Protocolo: 3204/2017.00532321 - APELANTE: SIGILOSO ADVOGADO: HELDER DE ALMEIDA LEAL OAB/RJ-055843 APELADO: SIGILOSO PROC. EST.: SIGILOSO **Relator: DES. ALEXANDRE FREITAS CAMARA** Ementa: EM SEGREDO DE JUSTIÇA Conclusões: EM SEGREDO DE JUSTIÇA

089. APELACAO / REMESSA NECESSARIA 0076645-93.2013.8.19.0038 Assunto: Fornecimento de Insumos - Outros / Fornecimento de Insumos / Medicamento / Tratamento / Cirurgia de Eficácia não comprovada / Tratamento Médico-Hospitalar e/ou Fornecimento de Medicamentos / Saúde / Serviços / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Origem: NOVA IGUACU 6 VARA CIVEL Ação: 0076645-93.2013.8.19.0038 Protocolo: 3204/2017.00449248 - APTE: MUNICIPIO DE NOVA IGUACU ADVOGADO: SÉRGIO DOS SANTOS DE BARROS OAB/RJ-097432 ADVOGADO: OSCAR BITTENCOURT NETO OAB/RJ-121556 APDO: DALILA SOARES DE MENDONCA ADVOGADO: DEFENSORIA PUBLICA OAB/DP-000004 **Relator: DES. PAULO SERGIO PRESTES DOS SANTOS** Funciona: Ministério Público e Defensoria Pública Ementa: AGRAVO INTERNO. APELAÇÃO CÍVEL. DECISÃO QUE NEGOU SEGUIMENTO AO SEU RECURSO, ANTE A MANIFESTA IMPROCEDÊNCIA E MANTEVE A R. SENTENÇA. MANUTENÇÃO DA DECISÃO MONOCRÁTICA. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. MEDICAMENTOS. DIREITO À SAÚDE. ART. 196 DA CRFB. DIREITO DE ESCOLHA DO PROFISSIONAL DE SAÚDE. TRATAMENTO QUE DEVE SER DETERMINADO POR PARTE DO PROFISSIONAL DE CONFIANÇA DO PACIENTE. DESPROVIMENTO DO RECURSO. Conclusões: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU-SE PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO.

090. APELAÇÃO 0042658-61.2010.8.19.0203 Assunto: Indenização por Dano Material / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: JACAREPAGUA REGIONAL 4 VARA CIVEL Ação: 0042658-61.2010.8.19.0203 Protocolo: 3204/2017.00478871 - APELANTE: CHUBB DO BRASIL COMPANHIA DE SEGUROS ADVOGADO: LUIS FELIPE DE FREITAS BRAGA PELLON OAB/RJ-020387 APELANTE: ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ADVOGADO: RODRIGO ROCHA DE SOUZA OAB/RJ-085889 ADVOGADO: PEDRO BASTOS MOTTA MATHEUS OAB/RJ-202010 APELADO: ANA CAROLINA ACHINELLES DE